



JUNTA DE FREGUESIA DE VIATODOS, GRIMANCELOS, MINHOTÃES E MONTE FRALÃES

CONTRATO DE EMPREITADA

Pavimentação da Travessa de Pilatos

Entre:

A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VIATODOS GRIMANCELOS, MINHOTÃES E MONTE DE FRALÃES, pessoa colectiva n.º 510840957, com sede no Largo Dr. Manuel Barbosa, n.º 215, 4775-255 Viatodos, aqui representado por David Sousa, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia e no uso dos poderes que legalmente lhe são conferidos, doravante designada por **primeiro outorgante**:

E

[REDACTED], residente [REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal da sociedade — Martins e Filhos S.A, Lda., NIPC: 500 968 764, adiante designado por **segundo outorgante**:

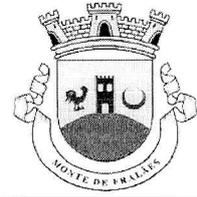
É celebrado o presente contrato de empreitada de obras públicas, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Cláusula 1.º **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objetivo a execução da empreitada "Pavimentação da Travessa de Pilatos", nos termos do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª **Prego Contratual**

1- Pela execução da empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de 29.973,70€[†] (vinte e nove mil novecentos e setenta e três euros e setenta centimos), acrescido de IVA a taxa legal em vigor, que actualmente se cifra em 1.798,42€ (mil setecentos e noventa e oito euros e quarenta e dois centimos), pelo valor global do contrato é de 31.772,12 (trinta e um mil



JUNTA DE FREGUESIA DE VIATODOS, GRIMANCELOS, MINHOTÃES E MONTE FRALÃES

setecentos e setenta e dois euros e doze cêntimos), de acordo com a proposta de prego apresentada pelo segundo outorgante, datada de 18 de outubro de 2022, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.

2- A despesa referente a esta obra encontra-se inscrita no Plano Plurianual de investimentos, com o código 2022/15.

Cláusula 3.^a

Condições de Pagamento

O valor dos trabalhos executados será pago ao Segundo Outorgante de acordo com as medições efectuadas e apresentação de fatura, na qual deve constar um prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 4.^a

Prazo Contratual

Os trabalhos objecto do presente contrato serão executados no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior.

Cláusula 5.^a

Documentos Contratuais e Prevalência

1- Os trabalhos serão executados nas melhores condições técnicas e em obediência ao disposto no caderno de encargos e na proposta do adjudicatário datada de 14 de outubro de 2022.

2- Os documentos referidos nos pontos anteriores fazem parte integrante do contrato, pelo que se dão aqui por reproduzidos, devendo, em caso de divergência entre documentos aplicar-se o disposto no n.º 2 e n.º 5 do artigo 96º do anexo do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos), com a redacção actualizada.

Cláusula 6.^a

Prazo de Garantia

O prazo de garantia dos trabalhos é o estabelecido no artigo 397.º do referido diploma a contar da recepção provisória.



JUNTA DE FREGUESIA DE VIATODOS, GRIMANCELOS, MINHOTÃES E MONTE FRALÃES

Cláusula 7.^a
Disposições Finais

Em tudo o que se encontrar omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

Por ser esta vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em ordem de poder do Primeiro Outorgante e um exemplar em poder do Segundo Outorgante, valendo ambos como original.

Viatodos, 21 de outubro de 2022

Primeiro outorgante



David Sousa, Eng.º

Segundo outorgante

MARTINS & FILHOS, S.A.
ADMINISTRAÇÃO

